



PROJETO DE LEI nº 004/2022

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 10 (dez) servidores de diferentes funções para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e em escolas da rede municipal de ensino, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 e a municipalização/implantação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silvano Luiz da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **10 (dez) servidores** de diferentes funções para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 e a municipalização/implantação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silvano Luiz da Silva, de Campo de Sobradinho, tudo conforme relação de necessidades constante dos ANEXOS I e II, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei terão vigência pelo prazo certo e determinado de **6 (seis) meses**, prorrogáveis por até outros 5 (cinco) meses, contados da data de início do ano letivo de 2022, previsto para o dia 21 de fevereiro de 2022, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como carga horária, padrão de vencimento, condições de trabalho e habilitação legal/profissional para o exercício de cada função, constam dos ANEXOS I e II, que são partes integrantes desta Lei, sendo a remuneração equivalente a Classe "A" do respectivo Padrão de Vencimento atribuído a cada cargo/função, observadas, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014 (Plano de Carreira dos Servidores).



Art. 4º. Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), incluindo aqueles elencados nos arts. 197 a 200 do mesmo diploma legal.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 196, III, da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, para tanto, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos em Processos Seletivos Simplificados - Cadastro Reserva vigentes, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2022 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

Gerson Luis Lopes
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
Projeto de Lei nº 004/2022

RELAÇÃO DE VAGAS/NECESSIDADES - SERVIDORES EDUCAÇÃO				
Quantidade	Cargo/Função	Carga Horária	Padrão Vencimento	Atribuições/ Requisitos
07	Servente	40h	Padrão 01	Anexo I - 02 LM nº 1.292/2014
01	Motorista	40h	Padrão 04	Anexo I - 09 LM nº 1.292/2014
01	Psicólogo	20h	Padrão 07	Anexo I - 30 LM nº 1.292/2014
01	Monitor de Informática	30h	Padrão 03	Anexo II desta Lei



ANEXO II
Projeto de Lei nº 004/2022

Função : **MONITOR DE INFORMÁTICA**

Padrão : **3 (três)**

Vagas : **1 (uma)**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e demais órgãos municipais.**

Atribuições:

- **Síntese dos deveres:** Prestar assistência técnica na área de informática, com ênfase aos laboratórios de informática das escolas municipais e ao telecentro comunitário.
- **Exemplos de atribuições:** Elaborar, implantar e/ou instalar programas e sistemas de informática; corrigir defeitos de hardware e de software; prestar assistência técnica nos computadores do Município quando necessário; efetuar trocas de equipamentos, materiais e programas; dar o acompanhamento necessário para o bom funcionamento dos computadores do Município; estudar, interpretar e propor alterações na rede de computadores do Município, nos equipamentos de forma isolada, bem como nos seus programas de rodagem; passar antivírus; criar sistema de segurança; implantar programas, baixar arquivos, fazer download, substituir peças e programas, efetuar reparos de rotinas; orientar alunos e professores quando da realização de atividades e treinamentos nos laboratórios de informática; orientar e auxiliar professores, alunos e comunidade em geral quando da utilização do telecentro comunitário; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- Gerais : Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas;
- Especiais: Sujeito ao trabalho em horários extraordinários e em contato com o público;
- Outras : Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade : 18 anos completos;
- Instrução : Ensino Médio completo;
- Outros : Conhecimentos comprovados na área de informática.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 004/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 10 (dez) servidores de diferentes áreas/funções para atuarem na Secretaria de Educação e escolas da rede municipal de ensino, suprimindo vagas decorrentes do término de contratações anteriores, encerradas em dezembro de 2021, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 e a municipalização/implantação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silvano Luiz da Silva, de Campo de Sobradinho, recentemente repassada pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Passa Sete, sendo, ao todo, 7 (sete) Serventes, 1 (um) Motorista, 1 (um) Psicólogo e 1 (um) Monitor de Informática.

Destaca-se que as contratações terão vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até outros 5 (cinco) meses, contados do início do ano letivo de 2022, previsto para o dia 21/02/2022, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba aos contratados qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014. Período esse, aliás, que a administração pública municipal espera ver resolvido o impasse do concurso público em questão, cujas nomeações continuam suspensas por decisão judicial.

Destaca-se, ainda, que a remuneração a ser paga obedecerá o valor do Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Padrão de Vencimento atribuído a cada cargo/função, observada, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014 (Plano de Carreira dos Servidores).

Destaca-se, igualmente, que as contratações obedecerão a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos em Processos Seletivos Simplificados - Cadastro Reserva vigentes, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Destaca-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as contratações, eis que dizem respeito a substituição de profissionais cujos contratos encerraram em



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

dezembro de 2021, aliada a municipalização/implantação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silvano Luiz da Silva, de Campo de Sobradinho, não acarretando, assim, aumento significativo nas despesas com pessoal que não se enquadre dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos servidores e, por consequência, iniciarmos o ano letivo de 2022 da rede municipal de ensino dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, ao 1º dia do mês fevereiro de 2022.

Gerson Luis Lopes
Prefeito Municipal em exercício